

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0005/2015		
Nome da Fiscalização:	AF no SAA do distrito de Aprazível (Sobral)		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0011/2015		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador			
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.		
Telefone:	(85) 3101-1027		

2. Identificação do Notificado			
Nome:	CAGECE		
CNPJ:	07040108000157		
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas		
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE		

3. Descrição dos Fatos Apurados				
Determinação:	D4 Aprazível (Sobral)			
Constatações:	-ETA: Turbidez: os meses de jul/14, ago/14, set/14, out/14, nov/14 e dez/14 apresentaram, respectivamente, 81,8%, 90,9%, 100%, 100%, 90,9% e 100% de resultados não conformes; Cor aparente: os meses de jul/14, ago/14, set/14, out/14, nov/14 e dez/14 apresentaram, respectivamente, 63,6%, 100%, 100%, 100%, 90,9% e 100% de resultados não conformes; -RDA: Turbidez < 1,0: os meses de jul/14, ago/14, set/14, out/14, nov/14 e dez/14 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 87,5%, 100%, 62,5% e 62,5% de resultados não conformes; Turbidez < 0,5: os meses de jul/14, ago/14, set/14, out/14, nov/14 e dez/14 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 100%, 62,5% e 100% de resultados não conformes; Cor aparente: os meses de jul/14, ago/14, set/14, out/14, nov/14 e dez/14 apresentaram, respectivamente, 44,4%, 87,5%, 37,5%, 88,9%, 50,0% e 12,5% de resultados não conformes.			
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.			
Prazo (dias):	30			
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS			



Constatações:

Fundamenta Legali	fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade
Fundamento Legal:	estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de
	potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Orgao Fiscalizador					
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matricula:	108-1-2	
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento				
Fortaleza, 07/04/2015		Assinatura:			
Recebido em: _	_//				
Por					

Fortaleza, 07/04/2015	Assinatura:			
Recebido em://				
Por			 _	
	Identificação			
	•	Assinatura	 	